

CONTRATO N.º 006/2013

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE USO SOCIAL/COMUNITÁRIO

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SELBACH-RS**, entidade jurídica de direito público, com sede à Rua Presidente Kennedy, n.º 14, nesta cidade de Selbach-RS, inscrita no CNPJ sob n.º 87.613.501/0001-21, e neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SERGIO ADEMIR KUHN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida 25 de Julho, n.º 456, Centro, Apto. 01, portador da Cédula de Identidade sob n.º 6037409081, e inscrito no CPF sob n.º 475.880.550-49, denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e de outro lado **PARÓQUIA SÃO TIAGO DE SELBACH**, entidade religiosa com sede nesta cidade, à Rua João XXIII, inscrita no CNPJ n.º 92.027.192/0035-97, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **PAULO CÉSAR JUNGES**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 650.128.360-49 e RG n.º 1033355692, neste ato apenas denominada como **LOCADORA**, tem justos e contratados pelo presente a locação de um imóvel para uso social, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

A LOCADORA sede em locação ao LOCATÁRIO um imóvel de sua propriedade com área aproximada de 250 m² de construção, na Rua XV de Novembro esquina com a Rua Barão do Rio Branco, nesta cidade de Selbach, local publicamente conhecido como “CASA MORTUÁRIA”, para ser utilizada ao nome a que se destina, abrigando o velório de pessoas desta comunidade indistintamente de qualquer camada social.

SEGUNDA

O prazo de validade do presente contrato é de 10 (dez) meses, a contar de 01 de março de 2013 encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2013, ocasião em que o contrato poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições vantajosas para a administração limitado a 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, com reajuste de acordo com a variação do IGPM.

TERCEIRA

O preço total desta locação convencionado pelas partes é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que corresponde a um valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), cujas parcelas mensais serão pagas pelo LOCATÁRIO a LOCADORA diretamente na tesouraria desta municipalidade sempre ao final de cada mês.

QUARTA

As despesas decorrentes geradas do presente instrumento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04122000042.002 – Manutenção Serv. Gabinete

33903900.0000 – Outros Serv. Terc. Pess. Jur. (16)

QUINTA

O LOCATÁRIO compromete-se a utilizar o objeto locado, apenas para velórios e atos afins, durante o período da locação, não podendo ser desviada desta finalidade.

SEXTA

O LOCATÁRIO compromete-se a devolver o imóvel objeto da locação, nas mesmas condições de estado e conservação, como ora o recebeu.

SÉTIMA

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Tapera/RS, para ali dirimirem as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, passam a assinar o presente instrumental contratual, em três (03) vias de igual teor e forma para a mesma finalidade, juntamente com duas testemunhas abaixo, tudo após ter sido o presente contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

SELBACH-RS, 20 de fevereiro de 2013.

MUNICÍPIO DE SELBACH
LOCATÁRIO

PARÓQUIA SÃO TIAGO
LOCADORA

Testemunhas:

1. Vanderlei Kuhn

2. Marli Teresinha Tonello Reis

PROCESSO 002/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a necessidade de um local para velório das pessoas desta comunidade;

Considerando que o Município não possui “Casa Mortuária”;

Considerando que o imóvel ofertado é adequado para esse fim;

Considerando ser o Único Imóvel em condições de realizar velórios no Município para esta finalidade;

Considerando o que dispõe o art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Considerando o cumprimento aos preceitos legais, o MUNICÍPIO DE SELBACH, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Alcir Luis Maldaner, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que tem por objeto a locação de imóvel para ser utilizada como “Casa Mortuária”.

Informamos, ainda, que o imóvel é de propriedade da Paróquia São Tiago de Selbach, localizado na Rua XV de Novembro com a Barão do Rio Branco, nesta cidade. O Município utilizará o imóvel para uso social, pelo período de 10 meses, iniciando em 01.03.2013 e findando em 31.12.2013, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Selbach-RS, em 20 de fevereiro de 2013.

Rudinéia da Silva Cervieri
OAB/RS 57.073

Deferido Inexigibilidade ____/____/____

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal